



**Lei nº 2.804/2007**

**“Aprova a logomarca da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovada a logomarca da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

**Art. 2º.** A logomarca será representada pelo sol nascente, disposto dentro de um círculo, nas cores amarela e verde, contendo os dizeres: “SANTA LUZIA Prefeitura”, na forma do anexo I:

§1º. A área de respiração envolta da logomarca deve ser mantida e no caso de redução ou ampliação da logomarca, as proporções devem ser respeitadas.

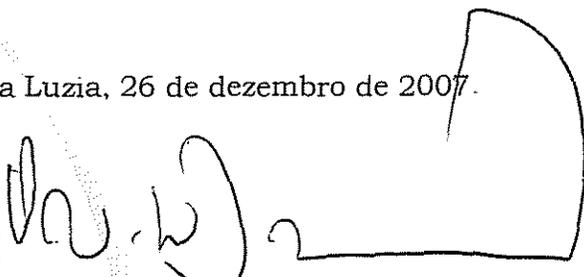
§2º. Quando a logomarca da Prefeitura de Santa Luzia for aplicada junto com outras logomarcas, deverá ser posicionada à direita das mesmas, exceto quando a peça publicitária ou documento constar a logomarca do Governo Estadual ou Federal, que por sua vez deveram ser posicionadas após a logomarca da Prefeitura.

§3º. A redução da logomarca da Prefeitura de Santa Luzia dever ser de no máximo 3 x 3 cm, observando-se o tipo de material que a logomarca será aplicada para que não seja comprometido sua leitura e entendimento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 26 de dezembro de 2007.

|                                     |
|-------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Santa Luzia |
| AFIXADO EM 26/12/07                 |
| RETIRADO EM                         |
| Setor de Protocolo                  |

  
José Raimundo Delgado  
Prefeito Municipal

